

# Ensino de 2º grau, hoje: a reafirmação do óbvio

*Edna Garcia Maciel Fiod\**

## RESUMO

Este trabalho tem como objetivo explicitar a “nova” forma que o ensino de 2º grau vem assumindo atualmente. Para uma compreensão adequada das medidas resultantes da política educacional propostas pela Lei 7044/72, em relação àquele nível de ensino, evidenciou-se a necessidade de investigar historicamente a função que o ensino de 2º grau teve, em diferentes momentos. Constatou-se que, desde a sua origem, o ensino de 2º grau sempre esteve ligado ao ensino superior. Durante certa fase, houve iniciativas que tentaram dissociar esses dois níveis de ensino. Elas foram resultado da política de profissionalização universal e compulsória do ensino de 2º grau. Entretanto, tais iniciativas não conseguiram eliminar o caráter pró-superior do 2º grau. Hoje, este nível de ensino passa novamente por uma “reforma”, para que possa cumprir funções historicamente determinadas. Estas visam à formação do jovem para a era científica e tecnológica, inserindo-o no “mundo do trabalho”. Devolve-se, pois, a função intrínseca ao ensino de 2º grau, qual seja, a transmissão de conhecimentos empíricos da realidade para aqueles que conseguem ascender na hierarquia educacional.

## INTRODUÇÃO:

A compreensão da “nova” forma que o ensino de 2º grau vem assumindo, atualmente, pressupõe uma análise empírica das medidas legais direcionadas para esse nível de ensino. Para que se possa, de fato,

---

\* Professora do Centro de Ciências da Educação (Departamento de Estudos Especializados em Educação) da Universidade Federal de Santa Catarina.

avaliar o peso e a funcionalidade dessas medidas, é necessário situá-las no contexto mais amplo da sociedade brasileira. Isso implica numa análise das funções que o ensino de 2º grau teve nos diferentes momentos históricos.

Essa caracterização, numa perspectiva histórica, será feita em termos bastante genéricos, servindo apenas como elemento de elucidação a respeito do ensino de 2º grau no atual contexto.

Para Freitag<sup>7</sup>, as características da política educacional precisam ser vistas sob o prisma da organização econômica e de especificidade da formação social brasileira como um todo. Neste sentido, propõe-se uma periodização abrangendo três grandes modelos econômicos, segundo os parâmetros estabelecidos por Freitag<sup>7</sup>. O primeiro período (1500-1930), denominado agrário-exportador, compreende o Período Colonial, o Imperial e a Primeira República. Ao segundo (1930-1960) corresponderia o modelo de "substituição de importações". O terceiro, que vai de 1960 até os dias atuais, caracteriza-se como o modelo de internacionalização da economia brasileira.

Essa periodização, bastante genérica, foi considerada adequada aos objetivos propostos neste trabalho. Assim, o ensino de 2º grau será analisado à luz dessa divisão.

## PRIMEIRO PERÍODO (1500-1930).

O Brasil, enquanto subsistema periférico (dependente) de Portugal, organiza sua economia baseada na produção de produtos primários agrícolas destinados à exportação para as Metrôpoles. Predomina, então, o modelo agrário-exportador que se estendeu até a crise mundial gerada em 1929.

A essa organização econômica corresponde uma estrutura social basicamente composta de senhores de engenho, grandes latifundiários, alguns representantes administrativos de Portugal e os escravos, que constituíam a força de trabalho.

A educação desenvolvida durante essa fase foi realizada pelos jesuítas. Tal educação tinha várias funções, segundo Freitag<sup>7</sup>. Os jesuítas preparavam os futuros bacharéis em belas artes, direito e medicina (tanto na Colônia como na Metrôpole), forneciam os futuros quadros dirigentes da administração colonial local e formavam, ainda, os futuros teólogos e educadores. Além dessa tarefa educativa, os jesuítas se propuseram a

subjugar a população indígena e a tornar dócil a população escrava. Transmitem o cristianismo e a cultura europeia.

O ensino jesuítico obedecia a uma rigorosa inspiração escolástico-aristotélica, consagrada no "Ratio Studiorum" a partir de 1559. "Além das aulas elementares de 'ler e escrever', comportava os níveis de Letras Humanas (Humanidades), de Filosofia (Artes) e de Teologia, conduzindo aos títulos de bacharel, licenciado e mestre em artes" (5:2)

Tais graus de ensino conduziam, sem dúvida alguma, a níveis mais altos de estudos, dentre os quais teve maior difusão o de Letras Humanas. Esta foi a forma clássica de ensino e, de acordo com Chagas<sup>5</sup>, mais tarde seria chamada ensino secundário. As Letras Humanas não constituíam um *ciclo terminal*. Destinavam-se a preparar para os níveis de Arte e Teologia, como também para as carreiras profanas de Direito e de Medicina, que os candidatos deveriam seguir na Europa.

Já no primeiro século de Colonização, duas características se delineiam na educação brasileira: o academicismo e o caráter propedêutico da escola secundária.

Os colégios jesuíticos foram o instrumento de formação da elite colonial. "Os instruídos seriam sempre os descendentes dos colonizadores" (8:29). Os indígenas seriam apenas os catequizados, os novos adeptos do catolicismo, bastante abalado com o movimento da Reforma.

A catequese foi, no princípio, o principal objetivo da Companhia de Jesus no Brasil. Gradativamente, cedeu lugar em importância à educação da elite. Foi com esta característica que a educação jesuítica se firmou e sobreviveu à própria expulsão dos jesuítas, atravessando todo o Período Imperial e atingindo o Período Republicano. Dela estava excluído o povo.

Enquanto perdurou o modelo agrário-exportador e, conseqüentemente, a mesma formação social, o embrião do que hoje constitui o ensino de 2º grau se encontrou voltado para a formação das elites, servindo como passagem para níveis posteriores de estudos e com caráter de formação geral.

## O SEGUNDO PERÍODO (1930-1960)

Até 1930, o Brasil permaneceu com sua organização econômica centrada no modelo agrário-exportador. "Da monocultura açucareira passa-se para a cafeeira. A força de trabalho escrava era substituída parcialmente pela força de trabalho dos imigrantes" (7:48)

A crise mundial de 1929 encaminha as mudanças estruturais que irão caracterizar, a partir de agora, o que se configura como o “modelo de substituição de importações”. Para Freitag<sup>7</sup>, dois fatores contribuíram para o fortalecimento da produção industrial no Brasil: a restrição à importação de bens de consumo e a falta de divisas. A partir desse momento, o modelo agrário-exportador vai cedendo lugar a uma diversificação da produção. Surge, no cenário econômico, uma nova burguesia: a urbano-industrial, que irá relativizar o poder econômico dos grandes latifundiários (os cafeicultores). Além disso, a estrutura social, antes basicamente dual, começa a se tornar complexa pelo surgimento da classe média e operária, oriundas do processo de urbanização e de industrialização.

Nesse período, percebe-se a educação como fator importante para a consolidação das mudanças estruturais ocorridas no plano econômico e Social. Daí em diante, a jurisdição estatal passa a regulamentar a organização e o funcionamento do sistema educacional. A Igreja perde, gradativamente, o seu monopólio sobre a educação. Sob o Estado Novo (1930), surge uma política educacional estatal até então inexistente.

De agora em diante, as classes antes excluídas do acesso ao sistema educacional são incorporadas a ele. Já não há como excluí-las do processo educacional.

Num primeiro momento, são criadas as escolas técnicas profissionalizantes, destinadas às classes menos favorecidas. O ensino acadêmico-literário continua sendo para aqueles que iriam prosseguir seus estudos, ou seja, aos que podiam pagar seus estudos. Sob esse prisma, consagrou-se a dualidade de ensino. Em decorrência, o ensino secundário, aqui organizado, teve como função primeira o sentido de preparação ou passagem para o ensino superior, uma vez que as escolas técnicas não concediam esse direito aos seus concluintes.

Num segundo momento, caracterizado como o da “aceleração e diversificação do processo de substituição de importações”, que vai de 1942 até a década de 70, o aparelho escolar sofreu algumas transformações. Segundo Cunha<sup>6</sup>, o ensino de 2º grau\* foi invadido por uma parte do ensino de 1º grau, representado pelos cursos profissionais de 1º ciclo e

---

\* Ensino de 2º grau, para Cunha (1979), significa o nível de ensino situado entre o ensino de 1º grau e o ensino superior, independentemente de qualquer outra nomenclatura.

pelo ginásio. Ainda assim, manteve seu caráter pró-superior, tanto no ensino de 2º ciclo quanto nos cursos clássicos, científicos e técnicos.

Cunha<sup>6</sup> ressalta que, mesmo os cursos técnicos, desde o seu surgimento a partir de 1942, apresentavam estreita vinculação com o ensino superior. Como exemplo podem ser citados os cursos técnicos industriais que, se não propiciaram sempre os seus concluintes possibilidade de candidatura aos exames vestibulares, formavam profissionais para trabalharem junto aos de nível superior. Assim, os técnicos industriais eram formados para dirigirem a produção ou auxiliarem os engenheiros (nas atividades de direção, planejamento, projeto e outros), apesar de cursarem escolas nas quais o 1º ciclo de estudos destinava-se à formação de operários.

Essa associação do ensino de 2º grau ao superior, em termos de destino na produção, é reforçada, de acordo com Cunha<sup>6</sup>, pela origem dos estudantes de ambos os graus. A grande maioria de estudantes pertencentes a todos os ramos do 2º ciclo da escola secundária (antes de 1971) era oriunda das camadas médias, bem como os das escolas superiores. E aqueles (2º ciclo) sempre têm a expectativa de ingressarem em escola superior.

O que se percebe, portanto, é a existência de “ligações orgânicas” entre o ensino de 2º grau e o superior. Cunha<sup>6</sup> afirma que, apesar dessas ligações, não faltaram “iniciativas dissociadoras” e que estas surgiram de política de refoço dos mecanismos discriminatórios utilizados na educação.

“A organização do aparelho escolar, no Brasil, pelo menos a partir de 1808, quando se lançaram as bases do ainda hoje existente, o ensino de 2º grau, está ligada ao superior, *tendo nascido dele e para ele*.”<sup>6</sup>

### *O Terceiro Período (1960 e diante)*

Esse período é caracterizado como a fase de “internacionalização da economia brasileira”. São redefinidas as novas relações de dependência e inicia-se o processo de *modernização* da sociedade brasileira a níveis econômicos, políticos, sociais e educacionais.

A modernização vem atender a pressões internas e externas, definindo as relações do Brasil, enquanto sistema periférico, dependente em relação aos países centrais, independentes e desenvolvidos. Essas relações definiram a política e a economia, direcionando os rumos da sociedade brasi-

leira, modificando conseqüentemente toda a estrutura educacional. "A penetração maciça do capital internacional em nossa economia ou, em outros termos, 'a internacionalização do mercado interno', como a chama Cardoso, acabou por destruir os já assinalados mecanismos tradicionais de ascensão da classe média e por criar, paralelamente, novas funções nas hierarquias ocupacionais das empresas, que exigiam qualificação". (9:256) Assiste-se, agora, ao surgimento de uma pequena-burguesia que, não detendo os meios de produção, não pertencem às classes altas e, por sua origem, também não pertencem à classe dos trabalhadores. Esta nova classe desenvolve o trabalho intelectual assalariado não-produtivo para as classes dominantes (setor de serviço, burocracia pública e privada).

Assim, mesmo ligada ao trabalho assalariado, a nova pequena-burguesia não se "confunde" com a classe operária.

Sob esse prisma, as classes médias buscavam no ensino superior uma qualificação profissional, como única via de ascensão às hierarquias ocupacionais. A demanda educacional em relação ao ensino superior, agora mais acentuada, cria um impasse. Nesse momento, o governo, como centralizador de recursos, não pode investir em educação, uma vez que está reorganizando a economia. Os estudantes reivindicam vagas nas universidades e o número de excedentes se torna cada vez maior. A crise educacional atinge o seu auge em 1968, provocando a necessidade urgente de se reformar a estrutura educacional a nível de universidade e de ensino de 2º grau.

A reforma do ensino de 2º grau foi feita, então, em consonância com a reforma do ensino superior. "A política de profissionalização universal e compulsória no ensino de 2º grau foi um elemento básico da Lei nº 5.692/71" (6:3) A terminalidade proposta para o ensino de 2º grau teve, como finalidade, desviar boa parte de jovens que buscavam a Universidade. Desse modo, a reforma do ensino de 2º grau se vinculou diretamente a reforma do ensino superior.

A proclamação de uma finalidade própria para aquele nível de ensino foi uma medida "dissociadora", uma tentativa de se elevarem as barreiras que defendem o ensino superior do "assalto das massas". Apesar disso, o discurso oficial e a legislação educacional insistem em afirmar uma ligação existente entre o ensino de 1º e 2º graus através da terminalidade (ensino profissionalizante), como se este tivesse uma vinculação estreita com o ensino de 1º grau.

A política de profissionalização do ensino de 2º grau, no entanto, não suprimiu desse nível o seu caráter pró-superior. E esse fato pode ser constatado através dos “ajustes” sofridos pela Lei 5.692/71 no tocante a aquele nível de ensino.

Após a implantação da Lei 5.692/71, surgiu o Parecer 45/72 propondo a operacionalização para a habilitação profissional, ou seja, a união entre o trabalho intelectual e o trabalho manual. Entretanto, não é na escola que se consegue unir o que a própria sociedade consagra, isto é, a separação entre teoria e prática, entre trabalho manual e intelectual. Por outro lado, a legislação por si mesma, não consegue modificar valores, atitudes e hábitos de um determinado segmento da sociedade que atinge o ensino de 2º grau. Oriundos quase que exclusivamente da classe média, esses estudantes vêem, na escola, a única via de ascensão social que lhes resta, uma vez destruídos os habituais mecanismos de mobilidade social. Assim, eles não desejam se profissionalizar, mas buscam o ensino superior como forma de adquirir “status” social e fugir do trabalho manual. Sob esse prisma, a profissionalização compulsória e universal gerou um “foco de tensões”.

Além disso, “ficou claro que as organizações empresariais não têm qualquer demanda específica ao sistema formal de educação, principalmente quando se trata de profissional de nível *médio* que, como sugere o nome, devem ocupar um posto na hierarquia. E hierarquia é assunto interno da empresa, que ela buscará resolver com o mínimo possível de ingerências externas”.<sup>(10:45)</sup> Desse modo, revelou-se o drama da educação pós-primária, que residia no fato de estar voltada para a grande empresa, enquanto esta ia prescindindo dela. Ressaltou, ainda, a falácia da escassez de mão-de-obra qualificada, que sempre se prestou a todos os propósitos.

Tais aspectos pressupõem uma sociedade calcada em modos de produção que dispensam escola enquanto formadora e/ou qualificadora de sua mão-de-obra.

Ora, se a empresa não tem interesse no técnico de 2º grau, a Lei 5.692/71 estaria criando um paradoxo ao formar um pessoal qualificado, ou seja, o técnico de nível médio.

Para Cunha<sup>6</sup>, esse paradoxo é apenas aparente. Os reajustes são realizados *a posteriori*. “No caso em questão, a política de profissionalização constitui uma medida destinada a prevenir a ameaça resultante da existência de um crescente contingente de formados nível superior, sem emprego compatível com sua formação e pretensão”.<sup>(6:4)</sup>

Assim, “reforma-se a reforma” depois que se manifestou a oposição da burguesia, não só dos empregadores de técnicos como também de proprietários de escolas e cursinhos, cujos lucros estavam ameaçados.

Essa oposição ganha força política a partir de 1973, quando a crise do “milagre econômico” levou, segundo Cunha<sup>6</sup> a uma mudança de estratégia política dos grupos dominantes. A política econômica adotada provocou uma profunda divisão entre as classes dominantes e, conseqüentemente, na sua própria base militar. Isso fez com que o Estado se orientasse “para a distensão e para a abertura”, de modo a incorporar novos segmentos sociais à base política dos grupos dominantes. Para que isso acontecesse, era necessário a modificação de políticas setoriais que geravam tensões e, entre elas, a profissionalização obrigatória do ensino de 2º grau.

Assim, manteve-se o ideal de profissionalização, embora a reinterpretação da Lei (através do Parecer 76/75) propiciasse sua redefinição. Além da formação de técnicos e auxiliares técnicos, visava-se principalmente, para a maior parte dos alunos, à *educação geral com tinturas de informação tecnológica* correspondente a alguns setores da produção.

A partir daí, a função contenedora atribuída ao ensino de 2º grau foi devolvida ao ensino superior. Sob esse prisma, Cunha acaba por concluir que “feitas as contas, parece que a nova feição do ensino de 2º grau não adquirir contornos nítidos”<sup>(6:5)</sup> Ele pressupôs que modificações naquele grau ainda sobreviriam.

Três anos se passaram: um novo ajuste foi proposto, indo de encontro às previsões anteriormente formuladas, e a Lei 7.044/72 surge no cenário educacional. A justificativa oficial para seu aparecimento se prende à necessidade de se adaptar a Lei 5.692/71 a uma nova realidade brasileira e, sendo assim, ela seria uma conseqüência “natural” e prevista.

Ela seria fruto, portanto, da própria flexibilidade subjacente à Lei 5.692/71, e não de uma práxis escolar e de uma realidade social, que desmistificaram a política de profissionalização do ensino de 2º grau, ou seja, evidenciaram a falácia, ou o fracasso a nível da legislação quando pretende transmutar a realidade. “Dominada pela ideologia da ‘mobilidade social’, a nova pequena-burguesia vive do anseio de ascender dentro das hierarquias ocupacionais. E o aparelho essencial de passagem é ainda o aparelho escolar que, (. . .) pela formação-qualificação do trabalho intelectual funciona como distribuidor de certos agentes da nova pequena-burguesia para a burguesia”. (12:54)



Disso resulta que a escola de 2º grau inserida nas formações sociais do tipo capitalista-monopolista, passa a ser quase que uma apropriação da pequena-burguesia que vê, na escola, um aparelho privilegiado para a aquisição de “status” nas hierarquias ocupacionais.

*O Ensino de 2º Grau no atual contexto e a Lei 7.044/82:  
a reafirmação do óbvio*

Não se trata, aqui, da abertura de um novo ou quarto período. A Lei 7.944/82 não parece constituir uma “nova” reforma do ensino, pois em suas bases a estrutura da educação formal não foi substancialmente modificada. De maneira geral, o contexto social também permanece o mesmo. A nova lei parece significar, antes de tudo, um novo ajuste da Lei 5.692/71, em relação ao 2º grau.

A Lei 7.044/82 propõe, em sua essência, a eliminação da profissionalização obrigatória e da predominância da formação especial em prejuízo da educação geral, a nível de 2º grau.

Assim é que o Artigo 1º da Lei 7.044/82 exprime os objetivos amplos da educação: “O ensino de 1º e 2º graus têm por objetivo proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania”.(4:2)

No Artigo 1º, substituiu-se, apenas em relação aos objetivos da Lei 5.692/71, a expressão “qualificação para o trabalho” por “preparação para o trabalho”. Tal modificação traz conseqüências diretas em relação ao ensino de 2º grau, uma vez que os currículos não estão mais obrigados a reservar a maior parte da carga horária para a profissionalização.

Segundo o Parecer 618/82 do Conselho Federal de Educação, a Lei 7.044/82, em sua essência, pretende “corrigir o excesso experimentado e denunciado pelos educadores, particularmente em seu Artigo 5º e parágrafos — qual seja, a universalidade da profissionalização obrigatória e a predominância da formação especial em prejuízo da educação geral, a nível de 2º grau”.(3:1)

No Artigo 5º, a nova redação eliminou da Lei 5.692/71 os conceitos de educação geral e formação especial, cedendo lugar a um novo conceito de educação para o trabalho, explicitado como “preparação para o trabalho”, o que significa, segundo o Parecer 170/83 do C.F.E., um enfoque mais cultural e social a respeito do mundo do trabalho. “A recuperação dessa

conotação do trabalho, que é ao mesmo tempo capacidade e desafio do homem frente à natureza, sem a preocupação com a estrita aprendizagem pelo jovem de um determinado tipo de ocupação, deve ser uma das mais importantes funções da educação contemporânea. Tanto mais, quanto se sabe que a civilização desse século, mais do que a de qualquer outra era da história, tem, como referências de sua cultura, os avanços da ciência e da tecnologia. Antes de educar para *um* trabalho, é preciso educar para o trabalho, concedendo ao aluno uma sólida, lúcida e ampla formação nos princípios científicos e tecnológicos que regem o mundo da produção e do consumo".<sup>(1:3)</sup> (grifo da autora)

Trata-se, evidentemente, de atribuir ao ensino de 2º grau a tendência histórica apontada por Cunhã<sup>6</sup>, entre outros, de ser um nível de ensino voltado para a educação geral, formando, no atual contexto, o "cidadão treinável e retreinável" da era científica e tecnológica para o mundo do consumo e da produção. Ainda, a marcada preferência pela educação acadêmica ou propedêutica "representa a consciência de que a educação profissional tende a levar a becos sem saída" (10:45)

Conseqüentemente, o Conselho Federal de Educação novamente reinterpreto a Lei 5692/71, fazendo surgir a Lei 7.044/82. Esta, ao tomar a formação profissional optativa, reconhece, explicitamente, o fracasso da escola em preparar o jovem para exercer determinada atividade profissional e, ao mesmo tempo, devolve ao ensino de 2º grau o seu caráter acadêmico e de mera passagem para o nível superior.

A escola, que sempre esteve a serviço do trabalho intelectual, não consegue sequer formar o essencial do trabalho manual (formação técnica). Além disso, o próprio capitalismo desenvolveu métodos tão eficazes de treinamento que dispensam a escola e a própria experiência do indivíduo, pela rotinização de tarefas (a especialização).

O problema da educação, hoje, se prende à desvinculação entre escola e trabalho. A Lei 7.044/72, portanto, confirma essa falta de vínculo e torna optativo o ensino profissionalizante. Entretanto, insiste em que a escola deva preparar o jovem para o mundo do trabalho. Sob esse prisma, a burocracia do MEC busca dar um caráter produtivo ao sistema educacional impregnado da filosofia subjacente à Lei 5.692/71: propõe a obrigatoriedade da "preparação para o trabalho", que tem como finalidade, a nível teórico, inserir o jovem no mundo do trabalho através de conhecimentos teóricos e práticos.

Assim como o Parecer 76/75 legitimou uma situação de fato, ao ir contra o rigor do Parecer 45/72, a Lei 7.044/82 também está legitimando uma situação preexistente representada pela pseudo-profissionalização constituída pelas habilitações básicas. Restabelece, teoricamente, a dualidade de ensino, característica inerente à estrutura educacional brasileira. Confere ao ensino de 2º grau o seu caráter de formação geral, deixando às empresas o treinamento de seus indivíduos, porém não libera a escola de uma educação tecnicista, pragmática e instrumentalizadora, quando propõe que uma sólida cultura geral é “melhor sustento para o treinamento em serviço de qualquer ocupação que a especialização prematura”<sup>3:23</sup> Entretanto, a práxis escolar revelará (ou já revelou) o óbvio perseguido pelo ensino de 2º grau, em termos de organização de seus conteúdos e objetivos.

Um outro aspecto deve ser ressaltado: a tendência verificada atualmente em deixar à escola a liberdade de organizar a parte diversificada do currículo e a operacionalização da “preparação para o trabalho”. Em relação ao primeiro aspecto, reivindica-se um controle menos rígido dos Conselhos Estaduais de Educação. Ora, esta reivindicação “coincide” com a predisposição libertadora daqueles órgãos, uma vez que o espaço aberto é mínimo (permanecem obrigatórios o núcleo comum e a preparação para o trabalho) e, talvez, insignificante. A liberdade *concedida*, dentro de certos limites, e não sendo fruto de uma *conquista* pelas escolas pode levar à predominância do senso comum, do empírico, de uma visão setorializada das funções e dos objetivos do ensino de 2º grau, uma vez que este constitui uma apropriação quase que exclusiva das classes médias. “Captando a realidade a partir do lugar onde se desenvolve a sua atividade produtiva, cada classe tende a ser, em relação à totalidade do real, uma visão setorializada. Isto quer dizer que a divisão da sociedade em classes impinge a cada uma delas uma prática pragmatária”<sup>(12:45)</sup>.

Significa que, sendo privilégio de uma classe, ela irá reivindicar para si uma escola de 2º grau coerente com sua visão do mundo e, conseqüentemente, em relação ao segundo aspecto (a operacionalização da “preparação para o trabalho”), este assumirá um conteúdo ideológico também comprometido com sua práxis, mistificando a organização, a natureza e as relações entre os homens que regem o mundo do trabalho. Nesse caso, a Lei 7044/82 pode representar apenas a reafirmação do óbvio histórico, ou seja, os valores de determinadas classes sociais e, portanto, serve para frear

tendências, legitimando uma situação educacional existente a nível de ensino de 2º grau.

De forma ampla, a liberdade que se concede pode significar a operacionalização de uma ciência e de uma cultura como instrumentos de domínio da realidade material e social, aliada à manutenção de um nível de ensino elitista.

## CONCLUSÕES:

Este trabalho foi elaborado com o intuito de explicitar duas tendências históricas na educação brasileira: o caráter propedêutico e elitista do ensino de 2º grau.

As análises desenvolvidas visaram evidenciar que essas características foram e são condicionadas pela estrutura de classes da sociedade brasileira.

A constatação das modificações constantes que o ensino de 2º grau vem sofrendo significa, na realidade, certos ajustes para que ele possa cumprir melhor aquelas funções ou características.

A análise desenvolvida sobre a Lei 7044/82 evidenciou que esta teve, fundamentalmente, a preocupação de "reformatar" o ensino de 2º grau. Ela se refere a uma situação de fato e historicamente posta, representada pelo ensino de 2º grau marcadamente propedêutico.

A "nova reforma" enfatiza uma educação geral calcada em princípios científicos, tecnológicos e instrumentais em detrimento do saber, que é a reflexão sobre os dados da realidade.

A Lei 7044/82 não modifica substancialmente a filosofia implícita na Lei 5692/71, quando imprime um caráter produtivo ao sistema escolar, fruto da mentalidade tecnocrata e empresarial.

Enseja, na prática escolar, a uma educação seletiva voltada para determinadas classes, no ir de encontro aos seus valores e expectativas.

Ao conceder certa liberdade às escolas a respeito da operacionalização da "preparação para o trabalho" à organização da parte diversificada do currículo, pode propiciar a predominância do senso comum, ou seja, do ideológico a respeito do mundo do trabalho, de sua organização, natureza e das condições que regulam as relações de trabalho entre os homens.

Restabelece, teoricamente, a dualidade de ensino: escolas profissionais para os que não podem estudar e escola acadêmica propedêutica para aqueles que têm possibilidade de ascensão na hierarquia educacional.

Por outro lado, não significa uma volta ao ensino humanista e livresco proposto anteriormente à Lei 5692/71. Representa (a nível de 2º grau) um ensino não-terminal, porém revestido de princípios tecnológicos, pragmáticos e científicos, que buscam formar um indivíduo “treinável e retreinável”, útil para o mundo do trabalho e do consumo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Leis, decretos, etc. *Parecer n.º 170/83*. Câmara de Ensino de 1º e 2º graus do Conselho Federal de Educação. Aprovado em 7/3/83. Preparação para o Trabalho: Teoria e Prática.
2. *Parecer n.º 618/82*. Câmara de Ensino de 1º e 2º graus do Conselho Federal de Educação. Aprovado em 2/12/82. A Nova Redação da Lei que Fixa as Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º Graus.
3. *Parecer n.º 108/83*. Câmara de Ensino de 1º e 2º graus do Conselho Federal de Educação. Aprovado em 11/3/83. A Lei n.º 7044/82 e as Habilitações Profissionais.
4. *Lei n.º 7044, de 18 de outubro de 1982*. Ensino de 1º e 2º Graus — Diretrizes e Bases — Legislação — Alteração.
5. CHAGAS, Valmir. *Educação brasileira: o ensino de 1º e 2º graus antes, agora e depois*. São Paulo, Saraiva, 1980.
6. CUNHA, L. Antonio. *Esboço de uma nova política para o ensino de 2º Grau*. Fortaleza, s. ed. 1979. mimeo.
7. FREITAG, Bárbara. *Escola, estado e sociedade*. São Paulo, Ed. Moraes, 1980.
8. RIBEIRO, M. Luísa S. *História da educação brasileira: a organização escolar*. São Paulo, Ed. Moraes, 1982.
9. ROMANELLI, O. Oliveira. *História da educação no Brasil (1930/1973)*. Petrópolis, Vozes, 1982.
10. SALM, Cláudio. *Escola e trabalho*. São Paulo, Brasiliense, 1980.
11. SANTA CATARINA. Secretaria da Educação. *Resolução n.º 29/82*; aprovada em 20/12/82 pelo Conselho Estadual de Educação. Estabelece normas para o tratamento a ser dado, em 1983, à “preparação para o trabalho”, instituída para o sistema de ensino brasileiro de 1º e 2º graus pela Lei n.º 7044/82, de 18 de outubro de 1982.
12. WARDE, M. Jorge — *Educação e estrutura social: a profissionalização em educação*. São Paulo, Cortez e Moraes, 1977.

## RESUMEN

Este trabajo tiene por objetivo explicitar la "nueva" forma que la enseñanza secundaria asume actualmente. Para una comprensión adecuada de las medidas resultantes de la política educacional propuestas por la Ley 7044/72, en relación a esse nivel de enseñanza se evidenció la necesidad de investigar históricamente la función que tuvo la escuela secundaria en diferentes momentos. Se constató que desde su origen la enseñanza secundaria ha estado siempre ligada a la enseñanza superior. Durante cierta etapa hubo iniciativas que trataron de disociar esos dos niveles de enseñanza como resultado de la política de profesionalización general y obligatoria de la enseñanza secundaria. Sin embargo, tales iniciativas no han logrado eliminar el carácter pro enseñanza superior de la enseñanza secundaria. Actualmente este nivel de enseñanza sufre otra vez una "reforma" para que pueda cumplir determinadas funciones, históricamente determinadas. Se trata de formar al joven para la era científica y tecnológica, ubicándolo en el "mundo del trabajo". Se devuelve, pues, a la escuela secundaria su función intrínseca, o sea, la transmisión de conocimientos empíricos de la realidad para los capaces de ascender en la jerarquía educacional.